

Alfredo O. Gama

e Obran Copelairo para constatação dos prelos
dos Grupos Corolares das ações do distrito de
Rio Preto e Barreirinha, neste município.
Artº 2º - Para pagamento das despesas quando
do artigo anterior, até a importância de R\$ 5.000,00
(cinco mil reais de mil reais), deve ser por conta do ob-
poumento de Obran Copelairo e Obran Copelairo, e o que
exceder desta importância, deverá ser custada pela
Obran Copelairo.

Artº 3º - Fica igualmente o Poder Executivo au-
torizando a determinação a contra-filhas das entre-
das e afixação de entrada em vigor na data
de publicação, revogando o disposto no município
de Rio Preto do distrito municipal de Barreirinha
de 19 de dezembro de 1966

Alfredo O. Gama
Prefeito Municipal
Obrador
Secretário

Vol nº 46/66 -

Prefeitura Municipal de Barreirinha do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, deu
com a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a man-
dar construir uma nova casa de água, com ca-
pacidade para cinco mil litros, em Vila Lãmense,
neste município.
Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo auto-
rizado a afixar e afixar o mesmo memorial para

Ocorre a despesa emenda do artigo anterior, de
vendo para a obtenção do mesmo, nos da arrecada-
ção do Imposto Genertional Rural, mas previsto no orça-
mento vigente.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Foi promulgada no Município de Itapicui em 19 de dezembro de 1966

Alfredo Orsini
Chefe Municipal
Carregador
Secretaria

Lei n.º 47/66.

A Câmara Municipal de Itapicui, em 19 de dezembro de 1966, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
aplicar a verba recebida do Ministério da Educação
e Cultura, na importância de R\$ 5.000.000 (cinco
milhões de cruzeiros), na construção de duas escolas
na zona rural do Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo auto-
rizado a abrir crédito especial para aplicação da
verba constante do Art. 1º desta Lei.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi promulgada no Município de Itapicui em 19 de dezembro de 1966

Alfredo Orsini
Chefe Municipal
Secretaria